

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 71, de 04 de abril de 2019, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, diversos e de refrigeração.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo Digital (PAD) nº 14.369/2018, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 07.02.2020

Hora: 09h (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Lúcio Roberto de Oliveira

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: Por item.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVIII**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções às licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.



Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 543.553,00 (Quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais) conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0029 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia", e Plano Orçamentário 001 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. Natureza da Despesa: 33903026 - Material Elétrico e Eletrônico; 33903024 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações; 33903000 - Material de Consumo; 44905299 - Outros Materiais Permanentes e 33903025 - Material para Manutenção de Bens Móveis.

Anexos

I – Termo de Referência

A - Especificações

II - Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

III- Minuta da Ata de Registro de Preços

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, diversos e de refrigeração., conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital Termo de Referência.
- **1.2.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.
- **1.3**. **Exceto para o item 84**, esta licitação será exclusiva à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- **2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.



- **2.3.** O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**
- **2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- **2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.
- **2.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- **2.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- **2.8.** Não poderão participar desta licitação:
 - a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **b**) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **d)** empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n° 9.605/98;
 - e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - **f.1**) Considera-se "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n° 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;



- i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l) **Exceto para o item 84,** empresário e sociedade empresária ou simples que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- **2.9.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
 - a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - **b**) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A **licitante** deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:
 - a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - **b)** a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
 - c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.3.** A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.1.1.** A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.
- **4.1.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.1.3.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- **4.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123, de 2006.
- **4.2.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **4.2.1.** A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital, bem como a marca/modelo do produto.
- **4.2.1.1.** A ausência da indicação de marca/modelo é uma falha sanável, **devendo o Pregoeiro instar a licitante** para que preste tal informação, a qual ficará fazendo parte integrante da sua proposta. Por sua vez, fica expressamente vedado, durante o certame, modificar a marca/modelo do produto, por representar alteração da substância da proposta, podendo apenas haver complementação de eventuais omissões, vinculando-se a licitante à sua declaração.
- **4.3.** A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- **4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **4.5.** Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.
- **4.5.1** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



- **4.6.** As propostas terão <u>validade de 60 (sessenta) dias</u>, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **4.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.
- **4.8.** A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.
- **4.9.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).
- **5.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- **5.4.** A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

<u>SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS</u>

- **6.1.** Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **6.3.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:



- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- **b**) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- **7.3**. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- **7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.5.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- **7.6.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

- **7.8.** Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa "aberto e fechado", no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.
- **7.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **7.10.** Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:
 - a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
 - **b)** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



- **7.11.** Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **7.12.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **7.13.** Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

SEÇÃO VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **8.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **8.2.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,
- **8.2.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SUBSEÇÃO I– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **8.3. Para o item 84, q**uando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
 - a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
 - b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3**, "a", para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;



- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da condição 8.3, "b", ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na condição 11.16, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da condição 8.3, "a", para o exercício do mesmo direito.
- **8.4.** Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO IX- DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.7 a 10.9** deste Edital.
- **9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.
- **9.3. Se necessário**, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **10.1**. Encerrada etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).
- **10.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **10.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **10.4**. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- **10.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.



- **10.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- **10.7.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. **A presente análise será feita após a fase de lances**.
- **10.8.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.7** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.
- **10.9**. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.
- **10.10**. Havendo aceitação da proposta, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

- **11.1**. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:
- **11.1.1.** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).
- 11.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei n.º 8.666/93, para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.
- **OBS.** As declarações de que tratam as condições 11.1.1 e 11.1.2 deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

11.1.3. Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



- **d**) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b**) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais, ou certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente.

11.1.5. Regularidade trabalhista:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- **11.2.** As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **11.3.** A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.
- **11.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



- **11.5.** No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- **11.6.** Caso a **licitante** pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.
- **11.7.** Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **11.8.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.
- **11.9.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.
- **11.10.** O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:
 - a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - **b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;
 - c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.
- **11.10.1.** As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- **11.11.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **11.12.** Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.
- 11.12.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, <u>quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados</u>, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.
- **11.13.** A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.



11.14. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **11.15.** Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.
- **11.16.** Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.
- **11.17.** O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.
- **11.18.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SEÇÃO XII - DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **12.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- **12.3.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.
- **12.4.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.
- **12.5.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



- **12.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD nº 14.369/2018 franqueada aos interessados.
- **12.7.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.
- **12.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- **12.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo Pregoeiro, à licitante vencedora.
- **13.1.1.** Em conformidade com o disposto no art. 8°, § 3°, do Decreto n° 8.538/2015, que regulamenta o tratamento diferenciado para a ME/EPP, se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação das cotas será pelo menor preço.
- **13.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.
- **13.3.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade, observando o disposto na SEÇÃO XIV, deste Edital.

SEÇÃO XIV - DO CADASTRO DE RESERVA

- **14.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia acessará o sistema Comprasnet-SIASG para efetuar o comando de homologação do pregão.
- **14.2.** Caso não existam **licitantes** aptas à formação do cadastro de reserva, o sistema Comprasnet-SIASG apresentará mensagem de alerta de não formação de cadastro e de homologação do(s) item(ns).
- **14.3.** Existindo **licitantes** aptas à formação do cadastro de reserva, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia procederá à convocação, informando, via Sistema, data e hora para o exercício desse direito, em prazo nunca inferior a 24 horas.
- **14.4.** A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as **licitantes** com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.



- **14.5.** A apresentação de novas propostas na forma da **condição 14.4** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **14.6.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese da licitante melhor classificada não assinar a ata de registro de preços e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013, conforme procedimento descrito nas **condições 15.20 a 15.21.**
- **14.7.** Homologada a licitação, havendo ou não formação do cadastro, será anexada aos autos a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema, cujos dados integrarão o Anexo II da Ata de Registro de Preços respectiva.

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.
- **15.2.** Homologado o resultado deste Pregão, a **licitante** vencedora será convocada para assinar a ARP, nos termos da minuta constante do Anexo III, deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- **15.3.** O prazo para que a **licitante** assine a ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE-BA.
- **15.4.** Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ARP, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.
- **15.5.** O registro de que trata a condição anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como, no caso da **licitante** vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.
- **15.6.** Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **15.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **15.8.** O prazo de validade improrrogável da ARP é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



- **15.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **15.10.** Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.
- **15.11.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **15.12.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **15.13.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **15.14.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **15.15.** Não havendo êxito nas negociações previstas na **condição anterior**, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **15.16.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da ARP;
 - b) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.
- **15.17.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d", da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **15.18.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:



- a) por razão de interesse público; ou
- **b)** a pedido do fornecedor.
- **15.19.** É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- **15.20.** Caso a licitante melhor classificada não assine a ARP no prazo estabelecido neste Edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada a **licitante** constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a ARP.
- **15.21.** Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, consoante o disposto no art. 4°, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, §2°, do Decreto 10.024/2019.
- **15.22.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, não poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, inadmitindo-se adesão.

SEÇÃO XVI - DA NOTA DE EMPENHO

- **16.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.
- **16.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação
- **16.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.
- **16.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.
- **16.5.** Caso a licitante vencedora não retire a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste Edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.
- **16.6.** Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, consoante o disposto no art. 4°, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. art. 48, §2°, do Decreto 10.024/2019.
- **16.7**. A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.



SEÇÃO XVII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **17.1.** A entrega e o recebimento do objeto licitado serão efetuados em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- **17.2.** Em conformidade com o previsto no art. 8°, §4°, do Decreto n° 8.538/2015, que regulamenta o tratamento diferenciado para as ME/EPP, será dado prioridade à aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- **18.1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:
 - a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - **b**) comportar-se de modo inidôneo;
 - a) fizer declaração falsa;
 - **b)** cometer fraude fiscal;
 - c) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
 - d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - e) não apresentar situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do recebimento da nota de empenho;
 - **f**) recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
 - g) não fornecer o objeto licitado;
 - h) retardar a entrega do objeto licitado;
 - i) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital.
- **18.2.** Para os fins da **alínea "b"**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **18.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



- **18.4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
- **18.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **18.6.** A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
- **18.7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **18.8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 18.6 e 18.7**, será a Licitante ou Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da intimação, por meio de Guia de Recolhimento da União—GRU, emitida pela Seção de Contratos deste Tribunal.
- **18.9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- **18.10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.
- **18.11.** As sanções previstas na **condição 18.1** deste Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

SEÇÃO XIX - DO PAGAMENTO

- **19.1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- **19.2.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- **19.3.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
- **19.4.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS CRF), a Justiça



Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual/Distrital (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

- **19.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **19.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SEÇÃO XX - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **20.1.** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas via e-mail **lroliveira**@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.
- **20.2.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7084, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sextafeira, no horário das 08h às 13h.
- **20.3.** Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- **20.4.** A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.
- **20.5.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.
- **21.2.** O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextasfeiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.



- **21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **21.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **21.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- **21.6.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3°, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.
- **21.7.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- **21.7.1**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **21.8.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **21.9**. Salvo disposição em contrário, constante do Termo de Referência ou do contrato, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do contrato.
- **21.10.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.
- **21.11.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **21.12.** Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA..



21.12.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital

Salvador, 24 de janeiro de 2020

Lúcio Roberto de Oliveira Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para Eventual Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, DIVERSOS E DE REFRIGERAÇÃO conforme especificações constantes do Anexo A deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A Seção de Manutenção da Capital (SEMAC) é responsável pelo gerenciamento das aquisições das diversas espécies de materiais utilizados para a manutenção predial dos imóveis utilizados pelo TRE na Capital.

Periodicamente, faz-se necessária a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, diversos e de refrigeração para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais do edifício sede, do prédio anexo, do prédio dos Cartórios da Capital e do Centro de Apoio Técnico do TRE.

Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir ao Tribunal a segurança de atendimento da demanda.

Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste Termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **3.1.** A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.
- **3.2.** Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.



- **3.3.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones (71 -3373-7076 ou 71-3373-7078), ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.
- **3.4.** O prazo para a entrega do material será de 30 dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, do "Pedido de Fornecimento", que será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- **3.5.** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.
- **3.6.** Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindose aí a necessária mão de obra.

4. RECEBIMENTO

- **4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- a) **Recebimento provisório**: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- b) **Recebimento definitivo**: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- **4.2.** A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando -se a sanar ou substituir, no prazo de 30 dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aquele que no prazo de garantia legal (90 dias) apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor.
- **4.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- **4.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega (subitem 3.4).
- **4.5.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue



ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

- **4.6.** Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.
- **4.7.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- **4.8.** Consoante o disposto no artigo 32 da Lei n° 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.
- **4.9.** O percentual mínimo para a finalização da validade do material fornecido pela Contratado será de 75%.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:
- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
- **d**) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **f**) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;



- **h**) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **k**) entregar materiais com intervalo de tempo decorrido entre a data de entrega e a data final de validade, equivalente a no mínimo 75% do total do prazo de validade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência e no Edital;
- **d**) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

- **7.1** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:
- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado -1%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;
- b) inexecução parcial 25% sobre o valor do material não entregue;
- c) inexecução total 25% sobre o valor total contratado;
- d) não sanar/substituir, no prazo de 30 dias (tópico 4.2), o bem que apresentou, dentro do prazo de garantia legal (90 dias), vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o



torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor – 10 % do valor total de aquisição do material não substituído.

- **7.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido no subitem **7.1, alínea "a",** a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
- **7.3.** A aplicação da penalidade estabelecida no subitem **7.1, alínea "d"** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- **8.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.
- **8.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

9. PAGAMENTO

- **9.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:
- **9.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5° dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;
- **9.1.2.** Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10° dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.
- **9.2.** Condiciona-se o pagamento a:
 - I Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;
 - II Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- **9.3.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- **9.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA A.1. ESPECIFICAÇÕES

ITENS EXCLUSIVOS PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1.	BR0151021	Adaptador Multiplicador De Linha Telefone RJ11 com 3 saídas	un	50
2.	BR0151021	Adaptador Multiplicador De Linha Telefone RJ11 com 5 saídas	un	50
3.	BR458661	Cabo de rede UTP - Categoria 6E Especificações técnicas: Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 23AWG, isolados em polietileno de alta densidade; Capa externa em PVC não propagante a chama; Normas: Cor azul; Acondicionado em caixa de papelão; O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); Marcação sequencial métrica decrescente; TIA-568-C.2 e seus complementos; ANSI/TIA/EIA - 569; ISO/IEC DIS 11801 UL 444; Certificações: UL Verified (E257905); ETL Verified (J99029130); ETL 4 conexões (3075278-003); ISO9001/ ISO14001 (A 1969/ A 10659) Anatel (0036-08-0256). Garantia do Fabricante: 12 meses. Modelo de referência para cotação: Furukawa Cabo Eletrônico Multilan CAT 6e; Cabo de rede Lan Cat6e Utp Azul cota 305m Penttaxy.	сх	60



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
4.	BR0324951	Cabo em cobre, tipo PP, 3 x 2,50 mm² (três vias com bitola de 2,50 mm²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	rl	10
5.	BR0352736	Cabo em cobre, tipo PP, 3 x 4,00 mm² (três vias com bitola de 4,00 mm²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	rl	10
6.	BR0377189	Cabo em cobre, tipo PP, 3 x 6,00 mm² (três vias com bitola de 6,00 mm²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	rl	10
7.	BR0324953	Cabo em cobre, tipo PP, 4 x 2,50 mm² (quatro vias com bitola de 2,50 mm²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	rl	10
8.	BR0363120	Cabo em cobre, tipo PP, 4 x 4,00 mm² (quatro vias com bitola de 4,00 mm²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	rl	10
9.	BR0353983	Cabo em cobre, tipo PP, 4 x 6,00 mm² (quatro vias com bitola de 6,00 mm²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	rl	10
10.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 2,50 mm², classe de isolamento 0,75kV isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor amarela. Rolo com 100m	rl	20
11.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 2,50 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor azul. Rolo com 100m	rl	20
12.	BR 0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 2,50 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor branca. Rolo com 100m	rl	20
13.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 2,50 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor preta. Rolo com 100m	rl	20
14.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 2,50 mm², classe de isolamento 0,75kV isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor verde. Rolo com 100m	rl	20
15.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 2,50 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor vermelha. Rolo com 100m	rl	20



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
16.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 4,00 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor azul. Rolo com 100m	rl	20
17.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 4,00 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor preta. Rolo com 100m	rl	20
18.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 4,00 mm², classe de isolamento 0,75kV isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor verde. Rolo com 100m	rl	20
19.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 4,00 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor vermelha. Rolo com 100m	rl	20
20.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 4,00 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor branca. Rolo com 100m	rl	20
21.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 6,00 mm², classe de isolamento 0,75kV isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor verde. Rolo com 100m	rl	10
22.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 6,00 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor vermelha. Rolo com 100m	rl	10
23.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 6,00 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor azul. Rolo com 100m	rl	10
24.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 6,00 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor preta. Rolo com 100m	rl	10
25.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 6,00 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor branca. Rolo com 100m	rl	10



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
26.	BR0298221	Caixa de tomada de piso em latão, redonda (circular – tanto a moldura como o receptáculo da tomada), diâmetro 2" – completa, inclusive tomada (2P+T padrão novo, corrente nominal 10 A e tensão nominal 127/220V)	un	100
27.	BR0298221	Caixa de tomada de piso em latão, redonda (circular – tanto a moldura como o receptáculo da tomada), diâmetro 2" – completa, inclusive tomada (RJ45)	un	100
28.	BR0254369	Conector fêmea RJ-45 CAT 6 Especificações técnicas: Conector fêmea Categoria 6 para cabo UTP sólido ou flexível; Tipo de conector RJ-45; Fabricado em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG; Cor: transparente; Largura: 11,7mm; Altura: 8,0mm; Profundidade: 21,5mm; Peso: 0,002Kg; Normas: EIA/TIA-568-C.2 e seus complementos; ISO/IEC DIS 11801; NBR 14565; FCC 68.5 Certificações: ULE 173971; ISO9001/ ISO14001 416253 (A 1969/ A 10659); Garantia do Fabricante: 12 meses. Furukawa plug RJ-45 GigaLan CAT6; Panduit plug RJ-45 CAT 6	un	1.000



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
29.	BR0249072	Conector macho RJ-45 CAT6 Especificações técnicas: Conector fêmea Categoria 6 para cabo UTP sólido ou flexível; Tipo de conector RJ-45; Fabricado em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG; Cor: transparente; Largura: 11,7mm; Altura: 8,0mm; Profundidade: 21,5mm; Peso: 0,002Kg; Normas: EIA/TIA-568-C.2 e seus complementos; ISO/IEC DIS 11801; NBR 14565; FCC 68.5 Certificações: ULE 173971; ISO9001/ ISO14001 416253 (A 1969/ A 10659); Garantia do Fabricante: 12 meses. Furukawa plug RJ-45 GigaLan CAT6; Panduit plug RJ-45 CAT 6	UN	1.000
30.	BR0290290	Filtro de linha com plug 2P+T e 5 tomadas 2P+T	un	60
31.	BR0022306	Lâmpada tubular LED 10W, T8, 900 lm, temperatura de cor 4000K, tamanho 60cm, 127-220V(bivolt), 50/60HZ0	un	200
32.	BR0022306	Lâmpada tubular LED 20W, T8, 1600 lm, temperatura de cor 4000K, tamanho 1,20 m, 127-220V(bivolt), 50/60HZ "Obs. Cota reservada – item relacionado ao de nº 84 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".	un	1.750
33.	BR0150260	Luminária de emergência 2x55W com bateria e suporte, 127V	un	10
34.	BR0150260	Luminária LED quadrada 18W 22x22cm de embutir	un	50



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
35.	BT0150903	Espelho de tomada de piso em latão escovado com molas e eixos em aço inox 4x4" (espessura 2mm, comprimento 110mm e largura 110mm) com 2 tomadas 2P+T,10V com parafusos (referencia olivo, vacofer, marcai ou similar)	un	100
36.	BR0150903	Espelho de tomada de piso em latão escovado com molas e eixos em aço inox 4x4" (espessura 2mm, comprimento 110mm e largura 110mm) com 3 saídas para rj45, com parafusos (referencia olivo, vacofer, marcai ou similar)	un	100
37.	BR372083	Patch panel Categoria 6e Especificações técnicas: O produto deve atender os requisitos estabelecidos nas normas para Categoria 5/ Classe D; 24 posições RJ-45; Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante a chama (UL 94 V-0); Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Possibilidade de crimpagem T568A ou T568B; Garantia de ZERO BIT ERRO em Fast e151038 Gigabit Ethernet; Deve possuir uma guia traseira feita em termoplástico para organizar os cabos; Instalação em rack 19"; Deve possuir borda de reforço para evitar empenamentos; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2.54 μm de níquel e 1.27 μm de outro. Normas: EIA/TIA-568-C.2 e seus complementos; ISO/IEC DIS 11801; NBR 14565; ANSI/TIA/EIA-606A. Certificações: UL Listed E173971; ETL Verified 3184600CRT ETL 4 conexões 3073041-003; ETL 6 conexões 3118430CRT-003; ISO 9001/ISO14001 41625. Garantia do Fabricante: 12 meses. Modelo de referência para cotação: Patch Panel 24 portas Multiloc Cat5e; Furukawa Patch Panel MultiLan CAT5E 24P	un	15



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
38.	BR0150903	Espelho redondo diâmetro 40cm com moldura em alumínio, para banheiro	un	15
39.	BR0010162	Fechadura livre ocupado para porta de sanitário	un	10
40.	BR0010162	Fechadura tipo fenda lingueta reta 35 mm, acabamento preto	un	100
41.	BR0410712	Fechamento de ondas de telha com 1 metro (m), em polietileno expandido, adesivado na base, para telha ondulada em alumínio liso. altura da telha = 17,00mm, raio da ondulação = 20,00mm, comprimento da telha = 1345mm (comprimento útil da telha = 1216mm – recobrimento duplo). peça com 1216mm.	un	200
42.	BR0353764	Fita sinalização, material plástico, comprimento 200m, largura 7, cor preta e amarela, aplicação demarcação e isolamento	un	200
43.	BR0336160	Gesso acartonado – placa de 120 cm x 180 cm – espessura de 12,5mm	un	100
44.	BR256485	Gesso em pó em embalagem de 1Kg.Obs.: É obrigação da Contratada, entregar materiais com intervalo de tempo decorrido entre a data de entrega e a data final de validade, equivalente a no mínimo 75% do total do prazo de validade	1kg	50
45.	BR0150250	Gonzo em aço carbono polido 5/8"	un	50
46.	BR0009431	Grampo tipo C sargento, nº 4	un	200
47.	BR0076562	Kit de reparo para válvula de descarga acoplada com acionamento lateral. referência do caixa de descarga acoplada existente: marca celite, modelo 299050498 (a peça deverá ser totalmente compatível com o equipamento de referência)	un	50
48.	BR0076562	Kit universal para caixa acoplada com acionamento superior	un	50
49.	BR0340754	Pino em aço carbono, ¾", para dobradiça tipo gonzo	um	50
50.	BR0150930	Refil (elemento filtrante) para filtro 3m aqualar ap200, de torneira	un	20
51.	BR0450557	Resina de laminação para fibra de vidro em poliéster com respectivo catalizador Obs.: É obrigação da Contratada, entregar materiais com intervalo de tempo decorrido entre a data de entrega e a data final de validade, equivalente a no mínimo 75% do total do prazo de validade.	1kg	10



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
52.	BR0111600	Sifão rígido com copo para lavatório, em metal cromado e saída 40"	un	60
53.	BR391727	Torneira de mesa para lavatório com fechamento automático linha Decamatic da Deca ref. 1173.C ou equivalente técnico	un	40
54.	BR391727	Torneira de mesa para lavatório com fechamento automático linha Decamatic da Deca ref. 1172.C.LNK ou equivalente técnico	un	60
55.	BR0061948	Bacia para caixa acoplada, acionamento Duo, linha Vogue Plus da Deca ref.P.505.17 + CD 01F.17 ou equivalente técnico	un	35
56.	BR0061948	Bacia para caixa acoplada com saída horizontal, com acionamento Duo, linha Nuova da Deca ref.P.130.17 + CD 11F.17 ou equivalente técnico	un	30
57.	BR0061948	Bacia para caixa acoplada, acionamento Duo, linha Izy da Deca ref. P.111.17 + CD 00F.17 ou equivalente técnico	un	20
58.	BR0248003	Válvula de escoamento universal para lavatório (cuba), em aço inox, 7/8", sem ladrão.	un	10
59.	BR0051047	Arruela de pressão, em aço inox, diâmetro nominal de ½"	un	50
60.	BR022454	Base de fixação do motor da torre de resfriamento do sistema central de ar condicionado. Modelo de referência da torre 40/3 – SGC. Ordem de Fabricação E/30.276; Vazão: 59,0 M³/h; Pressão: 4,0 Mca. Fabricante: Alpina	un	08
61.	BR0011959	Calha de poliestireno expandido bipartida diâmetro de 5", espessura de 2½"	m	20
62.	BR449198	Chapa de alumínio corrugado, espessura de 0,15mm, corrugação 4,8mm	m²	50
63.	BR0326146	Chave de fluxo para tubulação de água fria - modelo: AT 2011 – marca ITALIAR ou similar.	un	10
64.	BR0326146	Chave de fluxo para tubulação de água fria (Ø8'), tipo Palheta, 1".	un	10



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
65.	BR0031372	Cilindros de gás Freon R-134 A com 13,62 Kg	un	20
66.	BR0031372	Cilindros de gás Freon R-22 com 13,62 Kg	un	20
67.	BR0112879	Fita de aço inox de ½"x 0,5mm	un	20
68.	BR408545	Fita adesiva aluminizada para isolamento térmico, rolo 50mm x 10m Obs.: É obrigação da Contratada, entregar materiais com intervalo de tempo decorrido entre a data de entrega e a data final de validade, equivalente a no mínimo 75% do total do prazo de validade	un	20
69.	BR0202005	Fita adesiva Silver Tape (preta) 48mm x 50m Obs.: É obrigação da Contratada, entregar materiais com intervalo de tempo decorrido entre a data de entrega e a data final de validade, equivalente a no mínimo 75% do total do prazo de validade	un	20
70.	BR0331541	Fita adesiva tipo "silver tape", Cinza, rolo no mínimo com 45mmX50m, marca 3M ou similar técnico. Obs: para ser usada em áreas externas Obs.: É obrigação da Contratada, entregar materiais com intervalo de tempo decorrido entre a data de entrega e a data final de validade, equivalente a no mínimo 75% do total do prazo de validade	un	20
71.	BR0400047	Gás refrigerante R410 A, garrafa com 11,350 kg	un	20
72.	BR458882	Porca, em aço inox, diâmetro de ½", para parafuso sextavado acima	un	50

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
73.	CATMAT BR318951	Cabo de rede UTP - Categoria 5E Especificações técnicas: • Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 23AWG, isolados em polietileno de alta densidade; • Capa externa em PVC não propagante a chama; • Marcação sequencial métrica decrescente; • O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); • Acondicionado em caixa de papelão; • Cor azul; Normas: • TIA-568-C.2 e seus complementos; • ANSI/TIA/EIA - 569; • ISO/IEC DIS 11801 UL 444; Certificações: • UL Verified (E257905); • ETL Verified (J99029130); • ETL 4 conexões (3075278-003); • ISO9001/ ISO14001 (A 1969/ A 10659) • Anatel (0036-08-0256).	UN	QUANT 60
	BR318951	 ISO/IEC DIS 11801 UL 444; Certificações: UL Verified (E257905); ETL Verified (J99029130); ETL 4 conexões (3075278-003); ISO9001/ ISO14001 (A 1969/ A 10659) 	Сх	60

CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
BR0254369	Conector fêmea RJ-45 CAT 5 Especificações técnicas: • Conector fêmea Categoria 5 para cabo UTP sólido ou flexível; • Tipo de conector RJ-45; • Fabricado em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; • Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG; • Cor: transparente; • Altura: 8,0mm; • Largura: 11,7mm; • Profundidade: 21,5mm; • Peso: 0,002Kg; Normas: • EIA/TIA-568-C.2 e seus complementos; • ISO/IEC DIS 11801; • NBR 14565; • FCC 68.5 Certificações: • ULE 173971; • ISO9001/ ISO14001 416253 (A 1969/ A 10659); Garantia do Fabricante: • 12 meses. Modelo de referência para cotação: • Furukawa plug RJ-45 GigaLan CAT5; Panduit plug RJ-45 CAT 5	un	1000
		Conector fêmea RJ-45 CAT 5 Especificações técnicas: • Conector fêmea Categoria 5 para cabo UTP sólido ou flexível; • Tipo de conector RJ-45; • Fabricado em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; • Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG; • Cor: transparente; • Altura: 8,0mm; • Largura: 11,7mm; • Profundiade: 21,5mm; • Peso: 0,002Kg; Normas: • EIA/TIA-568-C.2 e seus complementos; • ISO/IEC DIS 11801; • NBR 14565; • FCC 68.5 Certificações: • ULE 173971; • ISO9001/ ISO14001 416253 (A 1969/ A 10659); Garantia do Fabricante: • 12 meses. Modelo de referência para cotação: • Furukawa plug RJ-45 GigaLan CAT5;	Conector fêmea RJ-45 CAT 5 Especificações técnicas: • Conector fêmea Categoria 5 para cabo UTP sólido ou flexível; • Tipo de conector RJ-45; • Fabricado em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; • Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG; • Cor: transparente; • Altura: 8,0mm; • Largura: 11,7mm; • Profundidade: 21,5mm; • Peso: 0,002Kg; Normas: • EIA/TIA-568-C.2 e seus complementos; • ISO/IEC DIS 11801; • NBR 14565; • FCC 68.5 Certificações: • ULE 173971; • ISO9001/ ISO14001 416253 (A 1969/ A 10659); Garantia do Fabricante: • 12 meses. Modelo de referência para cotação: • Furukawa plug RJ-45 GigaLan CAT5;

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
75.				
		Conector macho RJ-45 CAT 5		
		Especificações técnicas:		
		Conector macho Categoria 5 para cabo UTP sólido ou flexível;		1000
		• Tipo de conector RJ-45;		
		• Fabricado em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;		
		• Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG;		
		• Cor: transparente;		
		• Altura: 8,0mm;		
		• Largura: 11,7mm;		
		• Profundidade: 21,5mm;		
		• Peso: 0,002Kg;		
	BR0249072	Normas:	un	
		• EIA/TIA-568-C.2 e seus complementos;		
		• ISO/IEC DIS 11801;		
		• NBR 14565;		
		• FCC 68.5		
		Certificações:		
		• ULE 173971;		
		• ISO9001/ ISO14001 416253 (A 1969/ A 10659);		
		Garantia do Fabricante:		
		• 12 meses.		
		Modelo de referência para cotação:		
		• Furukawa plug RJ-45 GigaLan CAT5;		
		Panduit plug RJ-45 CAT 5;		

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	
76.		Patch panel Categoria 5e			
		Especificações técnicas:			
		• O produto deve atender os requisitos estabelecidos nas normas para Categoria 5/ Classe D;			
		• 24 posições RJ-45;			
		• Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante a chama (UL 94 V-0);			
		• Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação;			
		• Possibilidade de crimpagem T568A ou T568B;			
		• Garantia de ZERO BIT ERRO em Fast e151038 Gigabit Ethernet;		50	
		• Deve possuir uma guia traseira feita em termoplástico para organizar os cabos;			
		• Instalação em rack 19";			
		• Deve possuir borda de reforço para evitar empenamentos;			
			• Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2.54 μm de níquel e 1.27 μm de outro.		
	BR318180	Normas:	un		
		• EIA/TIA-568-C.2 e seus complementos;			
		• ISO/IEC DIS 11801;			
		• NBR 14565;			
		• ANSI/TIA/EIA-606A.			
		Certificações:			
		• UL Listed E173971;			
		• ETL Verified 3184600CRT			
		• ETL 4 conexões 3073041-003;			
		• ETL 6 conexões 3118430CRT-003;			
		• ISO 9001/ISO14001 416253.			
		Garantia do Fabricante:			
		• 12 meses.			
		Modelo de referência para cotação:			
		• Furukawa Patch Panel MultiLan CAT5E 24P;			
		• Patch Panel 24 portas Multiloc Cat5e.			



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
77.	BR0385910	Dispensador para Sabão Líquido DECA DECAMATIC 2015. C, acabamento cromado ou equivalente técnico	un	50
78.	BR0380698	Cabide acabamento TARGA 2060.C40.CR Deca ou equivalente Técnico	un	50
79.	BR0337578	Dispenser para papel higiênico interfolhado do tipo Cai-Cai em plástico ABS na cor Branca Ref NOBRE CITY 32776 ou equivalente Técnico.	un	70
80.	BR0304782	Ducha Higiênica com registro e derivação técnica DECA linha TARGA 1984.40.ACT.AR acabamento cromado ou equivalente técnico	un	50
81.	BR0404651	Dispenser para sabonete líquido sistema spray com refil em plástico ABS cor Branca Ref: NOBRE CITY 32319 ou equivalente técnico	un	70
82.	BR0217291	Dobradiça Extraforte 80 com anéis – 4 x 3 - Latão	un	70
83.	BR250247	Torneira Bebedouro de Garrafão, corpo em PVC, diâmetro 1,2 pol	un	200

ITEM ABERTO A TODOS OS LICITANTES, INCLUSIVE AQUELES NÃO ENQUADRADOS COMO MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
84.	BR0022306	Lâmpada tubular LED 20W, T8, 1600 lm, temperatura de cor 4000K, tamanho 1,20 m, 127-220V(bivolt), 50/60HZ "Obs. Cota principal – item relacionado ao de nº 32 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".	un	5.250



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020 ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	50	3,72	186,00
2	50	9,63	481,50
3	60	615,88	36.952,80
4	10	352,17	3.521,70
5	10	531,80	5.318,00
6	10	759,53	7.595,30
7	10	507,47	5.074,70
8	10	709,54	7.095,40
9	10	940,62	9.406,20
10	20	72,16	1.443,20
11	20	85,33	1.706,60
12	20	80,16	1.603,20
13	20	81,61	1.632,20
14	20	83,24	1.664,80
15	20	84,38	1.687,60
16	20	144,79	2.895,80
17	20	143,77	2.875,40
18	20	141,40	2.828,00
19	20	147,25	2.945,00



PREÇO MÉDIO TOTAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QTDE	ITEM
2.932,2	146,61	20	20
1.848,3	184,83	10	21
1.794,3	179,43	10	22
1.956,9	195,69	10	23
2.162,2	216,22	10	24
2.088,6	208,86	10	25
6.063,0	60,63	100	26
6.039,0	60,39	100	27
8.110,0	8,11	1.000	28
3.270,0	3,27	1.000	29
1.104,6	18,41	60	30
3.478,0	17,39	200	31
34.055,0	19,46	1.750	32
4.527,6	452,76	10	33
1.454,5	29,09	50	34
2.879,0	28,79	100	35
2.475,0	24,75	100	36
8.037,7	535,85	15	37
1.353,4	90,23	15	38
284,7	28,47	10	39
4.745,0	47,45	100	40
786,0	3,93	200	41
1.530,0	7,65	200	42
2.888,0	28,88	100	43
191,5	3,83	50	44



PREÇO MÉDIO TOTAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QTDE	ITEM
269,50	5,39	50	45
5.700,00	28,50	200	46
4.057,00	81,14	50	47
4.895,00	97,90	50	48
214,00	4,28	50	49
548,00	27,40	20	50
316,20	31,62	10	51
4.606,20	76,77	60	52
11.781,20	294,53	40	53
24.820,20	413,67	60	54
13.968,50	399,10	35	55
23.896,80	796,56	30	56
1.763,20	88,16	20	57
295,90	29,59	10	58
22,50	0,45	50	59
10.920,00	1.365,00	8	60
294,00	14,70	20	61
900,50	18,01	50	62
1.678,80	167,88	10	63
5.700,00	570,00	10	64
10.212,60	510,63	20	65
9.380,00	469,00	20	66
722,20	36,11	20	67
536,80	26,84	20	68
252,00	12,60	20	69



ITEM	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
70	20	47,46	949,20
71	20	598,70	11.974,00
72	50	1,09	54,50
73	60	402,59	24.155,40
74	1.000	5,12	5.120,00
75	1.000	0,38	380,00
76	50	375,90	18.795,00
77	50	341,07	17.053,50
78	50	98,04	4.902,00
79	70	26,73	1.871,10
80	50	220,62	11.031,00
81	70	26,27	1.838,90
82	70	16,89	1.182,30
83	200	6,81	1.362,00
84	5.250	19,46	102.165,00

PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO	R\$ 543.553,00
PARA ESTA CONTRATAÇÃO	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020 ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL (PAD) N.º 14.369/2018

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na
1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º
05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral,, considerando
o resultado do Pregão Eletrônico n.º 01/2020, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual
aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, diversos e de refrigeração., RESOLVE, com amparo nas
Leis nº $8.666/93$ e n.º $10.520/2002$, nos Decretos n.ºs $10.024/2019$ e $7.892/2013$, e na Resolução
Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa, inscrita no
CNPJ/MF n.°, com sede na, telefone n.° (), e-mail,
representada neste ato pelo Sr, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de
Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob n.º, indicados no Anexo I desta Ata, observadas
as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1°, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador,	de de 20XX
Diretor-Geral do TRE-BA	NOME REPRESENTANTE LEGAL
	CPF N°
	NOME DA EMPRESA

.

ANEXO I - PREÇOS ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA